



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 179/17, de autoria da Sra. Prefeita.**

**Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao plenário Plenário Deliberar sobre a matéria.**

Ibitinga, 27 de maio de 2017.

**Ricardo Tofi Jacob**  
**Diretor Jurídico**

